RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 50.269.626/0001-76
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 5 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30, realizada de forma remota na sede da administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença do Cotista representando a totalidade das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Classe"), nos termos do artigo 72, § 7º, Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"). Presentes os representantes legais da **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora") e da Administradora.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Hugo Santos Silva, e Secretário: Sr. Gustavo Carvalho

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a orientação para que a Gestora acima, aliene até 20.000.000 (vinte milhões) de ações de emissão da Gafisa ("Ações") de titularidade do Fundo, em uma ou mais operações via bolsa, até o fim de janeiro de 2027 ("Prazo"), observados os seguintes termos ("Parâmetros Aprovados"):

(I). A quantidade acima constitui limite máximo, não obrigando a alienação da totalidade das Ações. Essa quantidade e o preço mínimo serão ajustados proporcionalmente em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação. Encerrado o Prazo, a orientação perderá efeito quanto ao saldo não alienado.

(II). Para cada dia em que houver alienação, o Gestor e os Cotistas assinarão, em até 2 dias úteis, termo de ratificação substancialmente aos termos previamente acordados, indicando a data, a quantidade e o preço das Ações alienadas.

(III). O termo de ratificação terá natureza de mera formalização das operações realizadas conforme os Parâmetros Aprovados, não constituindo nova deliberação ou condição de validade ou eficácia dessas operações. Qualquer alienação fora dos Parâmetros Aprovados dependerá de nova deliberação dos Cotistas; e

(iv) autorizar a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades

necessárias para efetivação da ordem, eximindo a Administradora e Gestora do Fundo de quaisquer responsabilidades.

V. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação do Cotista e prestado os esclarecimentos necessários, o Cotista representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza o Administrador a encaminhar à CVM a presente ata, com a omissão das assinaturas; (iv) autoriza a Administradora a realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo/SP, 5 de novembro de 2026.

HUGO SANTOS SILVA
Presidente

GUSTAVO CARVALHO
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Administradora

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

RAVELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 50.269.626/0001-76

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2026

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTA

COTISTA	ASSINATURA